

CONTRATO N.º 87/2025

(Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Procedimento N.º 70/2025

Aquisição de serviços para organização e dinamização de atividades de verão-“Batalha tem Talento” e “Batalha Challenge” no Parque de Santa Maria da Vitória-2025

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025, *entre*

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f), n.º. 2 do art.º 35º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante-----

E

Nava – Núcleo de Áudio Visual Associativo da Batalha, com o número de pessoa coletiva 517180545, com sede na Rua do Moinho, n.º 1 na localidade de Brancas, Batalha, adiante designada como segundo outorgante e representada neste ato por **Nuno Miguel Feliciano Teixeira**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] e **André Pragosa Clérigo**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED], que, outorgam o presente contrato na qualidade de representantes legais da citada associação, conforme estatutos de constituição de associação registados sob. certidão n.º 720/2022 datada de 17/10/2022 e ata n.º 1 datada de 22/12/2022.-----

é celebrado

o presente contrato denominado “Aquisição de serviços para organização e dinamização de atividades de verão-“Batalha tem Talento” e “Batalha Challenge” no Parque de Santa Maria da Vitória-2025” o qual foi precedido do procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, nos termos de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 7 de julho de 2025, adjudicado através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 18 de julho de 2025, tendo a respetiva minuta sido igualmente aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 18 de julho de 2025, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para organização e dinamização de atividades de verão - “Batalha tem Talento” e “Batalha Challenge” no Parque de Santa Maria da Vitória-2025”, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada.-----

Cláusula 2ª
Preço Contratual

A adjudicação tem o valor global de 14.600,00€ (catorze mil e seiscientos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada. -----

Cláusula 3ª
Duração do Contrato

O contrato vigorará desde a data da sua outorga até à data de realização dos eventos definido para os dias 27/07/2025 e 03/08/2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4ª
Cabimento

Este contrato tem cabimento orçamental, no presente ano económico, na rubrica orçamental 01 020220, e consequente requisição externa n.º 168/2025 com o número sequencial de compromisso 33721, devendo a referência a este número constar na(s) fatura(s) a emitir no âmbito da execução do presente fornecimento. -----

Cláusula 5ª
Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados após receção, nos serviços do Município, dos respetivos avisos de pagamento/faturas, nos termos da cláusula 11ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 6ª
Resolução por parte do contraente público

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, as previstas no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 7ª
Peças do contrato

São aplicáveis ao presente contrato e dele fazem parte integrante as disposições constantes do suprimento de erros ou omissões, esclarecimentos ou retificações, caderno de encargos e proposta adjudicada. -----

Cláusula 8ª
Casos omissos

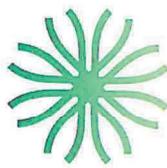
Para os casos omissos no presente contrato e caderno de encargos (e respetivos anexos) aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9ª
Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10ª
Gestor do Contrato

1 - Nos termos do artigo n.º 290.º-A do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º



BATALHA
MUNICÍPIO

18/2008, de 28 de janeiro (na redação vigente), é designado gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, a [REDACTED] Técnica Superior da Câmara Municipal da Batalha.

2 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.-----

Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

O presente contrato é assinado digitalmente pelos Outorgantes, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,